Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.1/10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO - GO.

Referências:

Autos nº : 5615149-67.2022.8.09.0174
Espécie : Recuperação Judicial
Requerentes : Distribuidora Tabocão Ltda. e outros

DYOGO CROSARA, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial formulado por *01)* **DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA.**, *02)* **POSTO NERÓPOLIS LTDA.**, *03)* **POSTO PIO XII LTDA.**, *04)* **POSTO TABOCÃO II LTDA.**, *05)* **POSTO TABOCÃO III LTDA.**, *06)* **POSTO TABOCÃO IV LTDA.**, *07)* **POSTO TABOCÃO VI LTDA.**, *08)* **POSTO TABOCÃO X LTDA.**, *09)* **POSTO TABOCÃO XII LTDA.**, *10)* **POSTO TABOCÃO XIV LTDA.**, *11)* **POSTO TABOCÃO XV LTDA.**, *12)* **POSTO TABOCÃO XVI LTDA.**, *13)* **POSTO TABOCÃO XVIII LTDA.**, *14)* **POSTO TABOCÃO XX LTDA.**, *15)* **POSTO TABOCÃO 52 LTDA.**, *16)* **POSTO 89 LTDA.**, *17)* **TABOCÃO ALUGUÉIS LTDA.**, *18)* **TABOCÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARLA LTDA.**, e *19)* **TRANSPORTADORA TABOCÃO LTDA.**, denominadas, em conjunto, como **GRUPO TABOCÃO**, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato publicado do **evento nº 1033**, expor e, ao final, requerer o que segue:

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.2/10

1. DA SÍNTESE

Do compulso aos autos, constata-se que este Administrador Judicial foi intimado da decisão lançada no **evento nº 1033**, por meio da qual este d. juízo adotou diversas providências em relação ao presente feito recuperacional, oportunizando a manifestação das recuperandas, dos credores e interessados, bem como a oitiva deste Auxiliar do Juízo acerca dos fatos comunicados no *decisum*, conforme abaixo reportado:

> **DECISÃO**
> **Trata-se de recuperação judicial das sociedades empresárias do GRUPO TABOCÃO, partes já devidamente qualificadas no exórdio. [...]**
> **A guisa de conclusão determino à escrivania a adoção das seguintes providências: [...]**
> **9) Intimar o administrador judicial para providenciar sua habilitação nos autos do processo n.º 5425879-87.2023.8.09.0174, que tramita em segredo de justiça perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Senador Canedo, para emitir parecer fundamentado acerca da concursalidade ou extraconcursalidade do crédito envolvido e da essencialidade dos bens objeto da constrição, devendo fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias; [...]**
> **11) Intimar o administrador judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar parecer circunstanciado acerca do cumprimento do plano de recuperação judicial em relação a todas as classes indicando, se for o caso, as providências que entender cabíveis, isso após o cumprimento das diligências determinadas no item 3 e decorrido o prazo para manifestação das Recuperandas, bem como após as manifestações de eventuais interessados e credores acima intimados nos interregnos assinalados. [...]**

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.3/10

Assim, em estrito cumprimento a intimação recebida, no que tange à decisão suso reportada, adiante se passa a apresentar as seguintes considerações e ponderações sob a temática *sub examine*. A saber:

2. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2.1. DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção ao comando constante do item 11 da decisão proferida no **evento nº 1033**, que determinou a apresentação, por este Administrador Judicial, de parecer circunstanciado acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, impõe-se registrar as providências adotadas para viabilizar a adequada instrução da decisão ora respondida.

Nesse contexto, este Auxiliar do Juízo elaborou o **5º Termo de Diligência** e o **6º Termo de Diligência**, ora acostados ao presente parecer (**doc. 03** e **doc. 04**), por meio dos quais foram requisitadas às recuperandas informações, dados e documentos essenciais à análise global da situação do Grupo Tabocão, notadamente no que se refere à:

i. Estrutura societária das empresas;
ii. Organização operacional;
iii. Situação econômico-financeira;
iv. Aspectos fiscais e contábeis;
v. Condições regulatórias; e
vi. Medidas de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação a todas as classes de credores.

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.4/10

Ocorre que, não obstante o encaminhamento das referidas diligências, as recuperandas apresentaram respostas incompletas e desacompanhadas da documentação indispensável, revelando-se insuficientes para subsidiar, de forma segura e conclusiva, o parecer exigido por este d. juízo.

Neste sentido, este Administrador Judicial entende que a circunstância ocorrida compromete a adequada fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, função que constitui atribuição central da Administração Judicial, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.101/2005, sobretudo diante da necessidade de aferição precisa quanto ao adimplemento das obrigações assumidas perante os credores e à regularidade da condução das atividades empresariais.

Diante disso, mostra-se imprescindível a complementação das informações e documentos solicitados, a fim de viabilizar a elaboração de parecer circunstanciado em conformidade com a determinação do **evento nº 1033**.

Assim, este Administrador Judicial pugna pela intimação das recuperandas para que promovam a juntada integral de todos os documentos e informações requisitados no **5º Termo de Diligência** e no **6º Termo de Diligência**, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive com a comunicação ao d. juízo acerca da eventual resistência injustificada ao cumprimento de deveres inerentes ao regime recuperacional, de modo que, com a regularização da instrução, será possível a apresentação do devido parecer, em estrita observância ao quanto determinado na decisão de **evento nº 1033**.

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.5/10

2.2. DO OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESSENCIALIDADE DOS BENS PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DAS DEVEDORAS (EVENTO Nº 1004)

No que se refere ao item 9 da decisão de **evento nº 1033**, cumpre a este Administrador Judicial informar que promoveu sua habilitação nos autos da Ação de Busca e Apreensão nº 5425879-87.2023.8.09.0174, que tramita em segredo de justiça perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Senador Canedo - GO, valendo-se do parecer já acostado ao **evento nº 918** destes autos de Recuperação Judicial, para apresentar sua conclusão de mérito acerca da essencialidade dos bens objeto do requerimento de busca e apreensão formulados.

Inicialmente, vale ressaltar que, em conjunto, foram expedidos os Mandados de Busca e Apreensão nos autos nº 5213814-44 (Cédula de Crédito Bancário nº 2909809970), **5425879-87** (**Cédula de Crédito Bancário nº 3633024766**), 5070216-32 (Cédula de Crédito Bancário nº 2910880950) e 5101792-43 (Cédula de Crédito Bancário nº 3621056188) (**doc. 01** e **doc. 02**), nos quais figura como parte autora o **Banco Bradesco S.A.** e, como requeridas, as empresas do **Grupo Tabocão**, em Recuperação Judicial.

Diante desse cenário, incumbiu a este Administrador Judicial examinar a subsistência da submissão da Cédula de Crédito Bancário nº 3633024766, objeto da presenta Ação de Busca e Apreensão nº 5425879-87.2023.8.09.0174, aos efeitos da Recuperação Judicial do Grupo Tabocão, especialmente à luz da pretensão de apreensão dos bens objeto de alienação fiduciária, para posterior venda e imputação do produto ao pagamento do débito, cumprindo esclarecer, senão, o quanto segue.

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.6/10

A referida Cédula de Crédito Bancário nº 3633024766 se encontra afastada dos efeitos da Recuperação Judicial, inexistindo qualquer alteração no regime jurídico do crédito que desautorize a excussão isolada da garantia fiduciária no âmbito da ação individual.

Com efeito, o **Banco Bradesco S.A.**, credor titular do crédito em questão, manejou o incidente de Impugnação de Crédito nº 5297982-76.2023.8.09.0174, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, objetivando impugnar a 2ª Relação de Credores apresentada por este Administrador Judicial em conformidade com o art. 7º, § 2º, do referido diploma legal, tendo o incidente sido acolhido em parte pelo d. juízo universal da Recuperação Judicial, para determinar a exclusão dos efeitos do processo recuperacional em relação à algumas Cédulas de Crédito Bancário e mantendo outras submetidas ao concurso de credores, não tendo sido tratado nos autos a Cédula de Crédito Bancário nº 3633024766. Vejamos:

> **DECISÃO [...]**
> **Acerca dos créditos questionados relaciono as Cédulas de Crédito Bancário, sublinhando as que a recuperanda dispensou a essencialidade, senão vejamos:**
> **- CCB n.º 921-2910468510, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Volvo, modelo Rebocador FH, versão aço carbono cilíndrico, ano de fabricação/modelo 2021;**
> **- CCB n.º 921-2910667164, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Bitrem, modelo Tanque, ano de fabricação/modelo 2021;**
> **- CCB n.º 921-2910851240, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Bitrem, modelo Tanque, versão aço carbono cilíndrico, ano de fabricação/modelo 2021;**

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.7/10

- CCB n.º 921-2910880950, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Bitrem, modelo Tanque, versão aço carbono cilíndrico, ano de fabricação/modelo 2021;
- CCB n.º 921-2911494484, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Bitrem, modelo Tanque, versão aço carbono cilíndrico, ano de fabricação/modelo 2021/2022;
- CCB n.º 921-3621056188, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Mercedes-Benz, S560, ano de fabricação/modelo 2021/2022;
- CCB n.º 921-3622594949, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Mercedes-Benz, GLB COM, ano de fabricação/modelo 2017/2018;
- CCB n.º 327-6110413, com garantia de alienação fiduciária do bem móvel carreta de perfuração de rocha – PWH – 5000;
- CCB n.º 351-0005206604, com garantia de alienação fiduciária dos veículos usados marca/modelo SR/Randon TQ PP O3E, ano de fabricação/modelo 2019; e veículos placas PQW6226, PQQ3366, PRX7338, PRX7328, PRX7358, PRX7298, PRY1648, PQW7006, PRB5225 e PRT6850, e veículo marca/modelo Volvo FH540 6X4T, ano de fabricação/modelo 2019;
- Aditamento à CCB n.º 688-5029655, com garantia de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos (10 // S(WLID)11-21HS – Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos; 17 // S(WLID)11-21HS – Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos; 07 // H(WLU)33-33ES – Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos);
- CCB n.º 688-0005490623, com garantia de alienação fiduciária de bombas medidoras de combustível;
- CCB n.º 688-0005501795, com garantia de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos (13 tanques JAQ NBR 16161 30M PLENO DJ 30M3 PL, 13 ARO CAMARA DE CALCADA e 13 TAMPA CAMARA CALCADA);

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.8/10

- CCB n.º 688-0005532636, com garantia de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos consistente em 14 dispensers medidor de arla 2 visores;
- CCB n.º 2909809970, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Mitsubishi, modelo Pajero Full, ano de fabricação/modelo 2020;
- CCB n.º 2909951105, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Volkswagen, modelo Microonibus 9.160, ano de fabricação/modelo 2020;
- CCB n.º 2911109157, com garantia de alienação fiduciária do veiculo marca CAOA, modelo Chery Tiggo 5X, ano de fabricação/modelo 2021/2022;
- CCB n.º 3618962475, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Volkswagen, modelo Gol Flex COM, ano de fabricação/modelo 2021/2022;
- CCB n.º 3623014148, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Volkswagen, modelo Gol Flex COM, ano de fabricação/modelo 2021/2022;
- CCB n.º 3623348836, com garantia de alienação fiduciária do veículo marca Mitsubishi, modelo L-200 CD Triton, ano de fabricação/modelo 2021/2022. [...]
Quanto às CCBs ora sublinhadas n.ºs 921-3621056188, 921-3622594949, 2909809970, 2911109157 e 3623348836, em relação as quais a recuperanda manifestou sua concordância com as impugnantes pela extraconcursalidade, e o administrador judicial se opôs argumentando a falta de comprovação dos registros da garantia de alienação fiduciária conforme exigido pelo artigo 1.361, §1º, do Código Civil, desde logo anuncio que não vejo óbice à exclusão dos referidos créditos da classe de quirografários. [...]
DISPOSITIVO
Decorrência lógica da fundamentação expendida, ACOLHO EM PARTE a impugnação de créditos e determino a exclusão dos efeitos da recuperação judicial em relação às Cédulas de Crédito Bancário n.ºs 921-3621056188, 921-3622594949, 2909809970, 2911109157 e 3623348836. [...]

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.9/10

Irresignadas, as partes credora e devedora interpuseram o Agravo de Instrumento nº 5405155-28.2024.8.09.0174 e o Agravo de Instrumento nº 5377920-86.2024.8.09.0174, nos quais se buscou discutir o ônus sucumbencial devido pelas partes no incidente processual de origem, sem sequer discutir a submissão da Cédula de Crédito Bancário nº 3633024766 no regime concursal da Recuperação Judicial.

Dessa forma, o crédito oriundo da Cédula de Crédito Bancário nº 3633024766 não está submetido ao regime concursal, não integrando, pois, o Quadro-Geral de Credores, sendo viável, senão, a excussão autônoma da garantia fiduciária para satisfação individual do débito, sem perigo de violação direta aos princípios estruturantes do processo recuperacional, notadamente o do *par conditio creditorum*, sobretudo porque as próprias devedoras, na Impugnação de Crédito nº 5297982-76.2023.8.09.0174, não manifestaram pela submissão do crédito objeto da Ação de Busca e Apreensão ao concurso de credores da Recuperação Judicial.

Assim, mostra-se admissível a apreensão e alienação do bem dado em garantia no âmbito daquela ação individual, visto que foi determinada a submissão do crédito aos efeitos do processo de Recuperação Judicial do Grupo Tabocão.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, na confluência das razões, considerações, ressalvas e ponderações expendidas, este Administrador Judicial requer/opina:

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 561514967recuperacaojudicialdecisao1033intimarrecuperandadocumentosprj.pdf - Pag.10/10

a) a intimação das Recuperandas, para que, no prazo de 05 dias, promovam a juntada integral de todos os documentos e informações requisitados no **5º Termo de Diligência** e no **6º Termo de Diligência** (**doc. 03** e **doc. 04**), sob pena de adoção das medidas cabíveis, tendo em vista a imprescindibilidade da adequada instrução para a elaboração do parecer circunstanciado acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do item 11 da decisão de **evento nº 1033**;

b) no que se refere à Ação de Busca e Apreensão nº 5425879-87.2023.8.09.0174, pela possibilidade de prosseguimento da excussão da garantia fiduciária, uma vez que o crédito oriundo da Cédula de Crédito Bancário nº 3633024766 não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial, não integrando o Quadro-Geral de Credores, inexistindo, portanto, óbice à sua satisfação individual, sem afronta aos princípios estruturantes do regime recuperacional, vez que não listado entre àqueles que as recuperandas requereram o reconhecimento da essencialidade nos autos da Impugnação de Crédito nº 5297982-76.2023.8.09.0174.

Por fim, este Auxiliar Judicial se coloca à inteira disposição deste d. juízo para outros esclarecimentos.

Pede deferimento.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Dyogo Crosara
Administrador Judicial
OAB-GO 23.523

Laura Carvalho
OAB-GO 34.601

Gabriel Teixeira Melo
OAB-GO 64.257

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109387635432563873192411389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc01relatorio1774903131132.pdf - Pag.1/2
Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao: 918: Ofício(s) Expedido(s)
Processo: 5213814-44.2023.8.09.0174
Arquivo 1: oficio 521381444.2023.8.09.0174.pdf - Pag.1/2
Movimentacao 108: Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo: online.html

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Senador Canedo
2ª VARA CÍVEL
Rua 10, s/n, Área 5, Conj. Uirapuru, Senador Canedo-GO, CEP: 75.261-900
E-mail: *2varacivelsencanedo@tjgo.jus.br*

Ofício **mov. 108/2025/PROC** Senador Canedo, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 5213814-44.2023.8.09.0174
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Monitória
Requerente: Banco Bradesco Financiamentos Sa
Requerido(a): Tabocao Alugueis Ltda

Assunto: Solicitamos informações acerca *de* processo

Ao Juízo da 1ª Vara Cível de Senador Canedo

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do MM. Juiz de Direito, cumpre-me encaminhar cópia da decisão, **solicitando informações sobre a essencialidade dos bens** abaixo descritos, para a manutenção da empresa **Distribuidora Tabocão Ltda, CNPJ: 03.766.945/0001-07**, uma vez que os mesmos estão sendo objetos de requerimento de busca e apreensão em ações em trâmite neste Juízo.

Descrição dos bens:

MITSUBISHI, Modelo: PAJERO HPE 3.8 G, Ano: 2020/2020, Cor: BRANCA, Placa: RCE8D89, RENAVAM: 01239366296, CHASSI: JMYLYV97WLJA00133.
Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP3A23, RENAVAM: 01303403649, CHASSI: 9BWKB45U2PP005679
Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP3B03, RENAVAM: 01303403975, CHASSI: 9BWKB45U6PP005684.

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2I43, RENAVAM: 01303404130, CHASSI: 9BWKB45U9PP005677

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2025 19:12:02
Assinado por ROSANGELA APARECIDA DUTRA DE AMORIM
Localizar pelo código: 109287625432563873776986143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2025 17:09:44
Assinado por CLARA GONCALVES FLEURY
Localizar pelo código: 109487685432563873701473993, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687675432563873192411382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12
Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Reg
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: GABRIEL JULIUS PIRES TEIXEIRA MELO - Data: 31/03/2026 15:05:13
Valor: R$ 148.023,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: CLARA GONÇALVES FLEURY - Data: 13/11/2025 17:06:08

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc01relatorio1770931313 2.pdf - Pag.2/2
Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao: 918 - Ofício(s) Expedido(s)
Processo: 5213814-44.2023.8.09.0174
Arquivo 1: oficio 521381444 2023 8 09 0174.pdf - Pag.2/2
Movimentacao 108: Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo: online.html

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2J33, RENAVAM: 01303404386, CHASSI: 9BWKB45U0PP005678
Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2H63, RENAVAM: 01303404629, CHASSI: 9BWKB45U4PP005649
Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2G03, RENAVAM: 01303404955, CHASSI: 9BWKB45U7PP005631
Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2H23, RENAVAM: 01303405161, CHASSI: 9BWKB45U4PP005635.
Marca: SR, Modelo: RANDON TQ PP 03E, Ano: 2021/2021, Cor: PRETA, Placa: RCF6H43, RENAVAM: 01264592318, CHASSI: 9ADY1183MMM482801
Marca: SR, Modelo: RANDON SR TQ PP BTD3E, Ano: 2021/2021, Cor: PRETA, Placa: RCF6J03, RENAVAM: 01264592202, CHASSI: 9ADY1123MMM482800
M.BENZ, Modelo: S560 L, Ano: 2017/2018, Cor: PRETA, Placa: GIJ6F27, RENAVAM: 01146811478, CHASSI: WDDUG8DWXJA370304.

Solicito, ainda, informação quanto à **possibilidade do prosseguimento de possíveis cumprimento de sentença**, em desfavor da empresa recuperanda e, ainda, de bloqueio de bens.

Ao responder, favor informar o número do protocolo: 5213814-44.2023.8.09.0174.

Renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
ROSÂNGELA APARECIDA DUTRA DE AMORIM
Analista Judiciário 5111889

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12
Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Reg
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: GABRIEL JULIUS PIRES TEIXEIRA MELO - Data: 31/03/2026 15:05:13
Valor: R$ 148.023,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenc
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: CLARA GONÇALVES FLEURY - Data: 13/11/2025 17:06:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2025 19:12:02
Assinado por ROSANGELA APARECIDA DUTRA DE AMORIM
Localizar pelo código: 109287625432563873776986143, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2025 17:09:44
Assinado por CLARA GONCALVES FLEURY
Localizar pelo código: 109487685432563873701473993, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687675432563873192411382, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: doc02relatorio177098091426g.pdf - Pag.1/3
Processo: 5213814-44.2023.8.09.0174
Movimentacao 105: Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: online.html - Pag.1/3

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Senador Canedo
2ª Vara Cível
RUA 10, , ESQ. C/ 11-A, AREA 5, CONJUNTO UIRAPURU, SENADOR CANEDO-Goiás, 75261900

Autos: 5213814-44.2023.8.09.0174
Requerente: Banco Bradesco Financiamentos Sa07.207.996/0001-50
Requerido: Tabocao Alugueis Ltda03.766.945/0001-07

Autorizo uso de cópia desta decisão para cumprimento, servindo-se como instrumento de citação, intimação, ofício, nos termos do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial.

DECISÃO

Essa decisão versa, conjuntamente, sobre os autos dos processos de números 5213814-44, 5425879-87, 5070216-32 e 5101792-43.

Os autos do processo de **n.5213814-44** versam sobre uma Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Bradesco em face de Tabocão Aluguéis Ltda em que a credora pretendia apreender o veículo de Marca: MITSUBISHI, Modelo: PAJERO HPE 3.8 G, Ano: 2020/2020, Cor: BRANCA, Placa: RCE8D89, RENAVAM: 01239366296, CHASSI: JMYLYV97WLJA00133.

As partes realizaram acordo (evento 24), o qual foi homologado pelo Juízo (evento 33), no entanto, em razão do descumprimento da convenção, iniciou-se a fase de cumprimento de sentença, por meio da qual a parte credora pretende receber o importe de R$ 237.255,11.

Os autos do processo de n.**5425879-87** versam sobre uma Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Bradesco em face de Tabocão Aluguéis Ltda em que a credora pretendia apreender os seguintes veículos:

1 Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP3A23, RENAVAM: 01303403649, CHASSI: 9BWKB45U2PP005679

2 Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP3B03, RENAVAM: 01303403975, CHASSI: 9BWKB45U6PP005684

3 Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2I43, RENAVAM: 01303404130, CHASSI: 9BWKB45U9PP005677

4 Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2J33, RENAVAM: 01303404386, CHASSI: 9BWKB45U0PP005678

5 Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2H63, RENAVAM: 01303404629, CHASSI: 9BWKB45U4PP005649

6 Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2G03, RENAVAM: 01303404955, CHASSI: 9BWKB45U7PP005631

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2025 11:14:15
Assinado por HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER
Localizar pelo código: 109087605432563873773030480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287695432563873192411384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12
Valor: R$ 148.023,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumpr
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: GABRIEL JULIUS PIRES TEIXEIRA MELO - Data: 31/03/2026 15:15:14
imento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: doc02relatorio17709809142269.pdf - Pag.2/3
Processo: 5213814-74.2023.8.09.0174
Movimentacao 105: Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1: online.html - Pag.2/3

7 Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2H23, RENAVAM: 01303405161, CHASSI: 9BWKB45U4PP005635.

Os autos supramencionados já encontram-se aguardando resposta do ofício encaminhado ao Juízo da 2ª Vara Cível para dizer sobre a essencialidade dos bens acima descritos.

Os autos do processo de **n.5070216-32** versam sobre uma Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Bradesco em face de Tabocão Aluguéis Ltda, em que a credora pretendia apreender os seguintes veículos:

1 Marca: SR, Modelo: RANDON TQ PP 03E, Ano: 2021/2021, Cor: PRETA, Placa: RCF6H43, RENAVAM: 01264592318, CHASSI: 9ADY1183MMM482801

2 Marca: SR, Modelo: RANDON SR TQ PP BTD3E, Ano: 2021/2021, Cor: PRETA, Placa: RCF6J03, RENAVAM: 01264592202, CHASSI: 9ADY1123MMM482800

Os autos supramencionados, após o oferecimento de contestação, foram convertidos em execução, em atenção ao pedido feito pela credora, e encontram-se aguardando a citação da parte ré.

Os autos do processo de **n.5101792-43** versam sobre uma Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Bradesco em face de Tabocão Aluguéis Ltda em que a credora pretendia apreender o seguinte veículo: M.BENZ, Modelo: S560 L, Ano: 2017/2018, Cor: PRETA, Placa: GIJ6F27, RENAVAM: 01146811478, CHASSI: WDDUG8DWXJA370304

As partes chegaram a compor amigavelmente o litígio, mas, em razão do descumprimento pela devedora, iniciou-se a fase de cumprimento de sentença.

Por fim, o credor informou que estava em tratativas com o Administrador Judicial para esclarecer sobre a essencialidade do objeto da lide e possibilidade do prosseguimento desta execução.

Pois bem.

Considerando o contexto acima apresentado, bem como levando-se em conta que é de conhecimento deste Juízo a existência de ação, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que a empresa Distribuidora Tabacão solicitou recuperação judicial, **OFICIE-SE o Juízo da 1ª Vara Cível de Senador Canedo, solicitando-lhe informações sobre a essencialidade dos bens abaixo descritos, para a manutenção da empresa Distribuidora Tabacão Ltda, uma vez que os mesmos estão sendo objetos de requerimento busca e apreensão em ações em trâmite neste Juízo.**

Descrição dos bens:

MITSUBISHI, Modelo: PAJERO HPE 3.8 G, Ano: 2020/2020, Cor: BRANCA, Placa: RCE8D89, RENAVAM: 01239366296, CHASSI: JMYLYV97WLJA00133.

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP3A23, RENAVAM: 01303403649, CHASSI: 9BWKB45U2PP005679

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP3B03, RENAVAM: 01303403975, CHASSI: 9BWKB45U6PP005684

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12
Valor: R$ 148.023,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: GABRIEL JULIUS PIRES TEIXEIRA MELO - Data: 31/03/2026 15:15:14
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2025 11:14:15
Assinado por HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER
Localizar pelo código: 109087605432563873773030480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287695432563873192411384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2I43, RENAVAM: 01303404130, CHASSI: 9BWKB45U9PP005677

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2J33, RENAVAM: 01303404386, CHASSI: 9BWKB45U0PP005678

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2H63, RENAVAM: 01303404629, CHASSI: 9BWKB45U4PP005649

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2G03, RENAVAM: 01303404955, CHASSI: 9BWKB45U7PP005631

Marca: VW, Modelo: SAVEIRO CS RB MPI, Ano: 2022/2023, Cor: BRANCA, Placa: SCP2H23, RENAVAM: 01303405161, CHASSI: 9BWKB45U4PP005635.

Marca: SR, Modelo: RANDON TQ PP 03E, Ano: 2021/2021, Cor: PRETA, Placa: RCF6H43, RENAVAM: 01264592318, CHASSI: 9ADY1183MMM482801

Marca: SR, Modelo: RANDON SR TQ PP BTD3E, Ano: 2021/2021, Cor: PRETA, Placa: RCF6J03, RENAVAM: 01264592202, CHASSI: 9ADY1123MMM482800

M.BENZ, Modelo: S560 L, Ano: 2017/2018, Cor: PRETA, Placa: GIJ6F27, RENAVAM: 01146811478, CHASSI: WDDUG8DWXJA370304

Solicito, ainda, informação quanto à possibilidade do prosseguimento de possíveis cumprimento de sentença, em desfavor da empresa recuperanda e, ainda, de bloqueio de bens.

Após a resposta do Ofício, intime-se a parte exequente ou requerente, Banco Bradesco, para se manifestar no prazo de 15 dias.

Cumpridas todas as diligências, volvam-me conclusos para análise dos pedidos de citação, constrição de bens ou busca e apreensão de veículo.

Senador Canedo, datado e assinado digitalmente.

HENRIQUE SANTOS MAGALHÃES NEUBAUER

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2025 11:14:15
Assinado por HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER
Localizar pelo código: 109087605432563873773030480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109287695432563873192411384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:12
Valor: R$ 148.023,64
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumpr
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: GABRIEL JULIUS PIRES TEIXEIRA MELO - Data: 31/03/2026 15:15:14
imento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.1/25

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

CROSARA
ADVOGADOS

Goiânia - GO, 27 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
EDISON JOSÉ DUTRA
Representante do Grupo Tabocão em Recuperação Judicial

ASSUNTO: 5º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições deste Administrador Judicial, nomeado pela r. decisão constante do **evento nº 42**, proferida nos autos nº 5615149-67.2022.8.09.0174, referentes à Recuperação Judicial do Grupo Tabocão, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Senador Canedo - GO, e nos termos do art. 22, inc. I, al. *d*, e inc. II, al. *a*, da Lei nº 11.101/2005, venho por meio do presente **TERMO DE DILIGÊNCIA**, solicitar o encaminhamento de informações, dados e documentos relacionados à estrutura societária, operacional, financeira, fiscal, contábil e regulatória das empresas integrantes do **GRUPO TABOCÃO** que se encontram submetidas ao processo recuperacional em epígrafe.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.2/25

A presente diligência tem por finalidade atualizar, consolidar e sistematizar informações relevantes acerca da estrutura e da dinâmica empresarial das recuperandas, permitindo a esta Administração Judicial acompanhar de forma adequada o desenvolvimento das atividades empresariais, bem como reunir elementos técnicos necessários à elaboração e atualização dos relatórios periódicos exigidos pela legislação recuperacional.

Nesse contexto, considerando a necessidade de obtenção de dados que permitam uma visão abrangente e integrada da estrutura organizacional, da atividade operacional, da movimentação econômico-financeira e da documentação contábil e fiscal das empresas recuperandas, solicita-se o encaminhamento das informações e documentos indicados nos tópicos subsequentes deste Termo.

Para fins de padronização e análise comparativa das informações, as solicitações constantes deste Termo deverão abranger, sempre que aplicável, o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, ressalvadas as informações de natureza cadastral ou estrutural, que deverão ser apresentadas em sua versão mais atualizada.

Esclarece-se, ainda, que as informações e documentos deverão ser prestados de forma completa, organizada e individualizada por empresa, sempre que possível acompanhados de relatórios ou demonstrativos extraídos diretamente dos sistemas de gestão, automação ou contabilidade utilizados pelas recuperandas.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.3/25

A documentação deverá ser disponibilizada preferencialmente em formato digital, por meio de pasta eletrônica compartilhada ou outro meio equivalente que permita a adequada organização e consulta dos arquivos, observando-se a separação por empresa e por categoria documental.

1. DA ESTRUTURA OPERACIONAL DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

Considerando a necessidade de atualização das informações relativas à estrutura operacional e à organização das atividades empresariais desenvolvidas pelas recuperandas, bem como a adequada compreensão da dinâmica operacional atualmente adotada pelas empresas integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação completa e atualizada das unidades operacionais vinculadas às empresas recuperandas, incluindo, quando aplicável: (i) postos de combustíveis; (ii) bases de armazenamento ou distribuição; (iii) unidades logísticas ou operacionais; (iv) instalações industriais; (v) centros administrativos; (vi) demais estabelecimentos vinculados à atividade empresarial.

a.1) Para cada unidade operacional deverão ser informados, no mínimo: (i) denominação da unidade ou identificação do estabelecimento; (ii) endereço completo; (iii) número de inscrição no CNPJ (quando aplicável); (iv) empresa responsável pela operação; (v) data de início das atividades no local.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.4/25

b) indicação da empresa responsável pela operação de cada unidade, com a identificação do respectivo CNPJ que: (i) realiza a exploração da atividade empresarial no local; (ii) emite documentos fiscais relacionados às operações realizadas na unidade; (iii) realiza o faturamento das vendas ou serviços eventualmente prestados.

c) apresentação de relação das unidades operacionais eventualmente desativadas, transferidas ou que tenham sofrido alteração na forma de exploração da atividade empresarial, no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, indicando, sempre que aplicável: (i) data da alteração; (ii) empresa anteriormente responsável pela operação; (iii) empresa atualmente responsável pela operação; (iv) natureza da alteração ocorrida.

d) informação acerca de eventuais alterações relevantes na estrutura operacional das recuperandas, ocorridas no período mencionado, incluindo, quando aplicável: (i) transferência de operação entre empresas do grupo; (ii) reorganização de atividades entre diferentes CNPJs; (iii) encerramento de unidades operacionais; (iv) início de novas operações empresariais.

e) apresentação de organograma operacional atualizado, quando existente, demonstrando a estrutura de funcionamento das empresas recuperandas e a vinculação das respectivas unidades operacionais.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.5/25

2. DA ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DAS PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS

Considerando a necessidade de atualização e consolidação das informações relativas à organização societária das empresas integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, bem como a adequada compreensão da estrutura de controle, administração e participação societária das recuperandas, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação atualizada de todas as empresas integrantes do grupo econômico, contendo, para cada sociedade: (i) razão social; (ii) número de inscrição no CNPJ; (iii) data de constituição; (iv) objeto social; (v) endereço da sede e eventuais filiais; (vi) identificação dos sócios e respectivas participações societárias; (vii) identificação dos administradores e representantes legais.

b) encaminhamento de cópia dos contratos sociais ou estatutos sociais atualmente vigentes, bem como de todas as alterações contratuais ou estatutárias registradas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses.

c) apresentação de quadro societário consolidado, indicando, sempre que aplicável: (i) participações societárias cruzadas entre as empresas do grupo; (ii) participações diretas ou indiretas de sócios controladores; (iii) eventuais participações societárias mantidas pelas recuperandas em outras sociedades.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.6/25

d) relação das sociedades controladas, coligadas ou sob administração comum com as empresas recuperandas, ainda que não integrem formalmente o presente processo recuperacional, indicando: (i) razão social; (ii) CNPJ; (iii) objeto social; (iv) vínculo societário ou administrativo existente.

f) informação acerca de eventuais operações de reorganização societária ocorridas no período mencionado, tais como: (i) cisões; (ii) incorporações; (iii) fusões; (iv) transferências de participações societárias; (v) alterações relevantes de controle societário.

g) apresentação de organograma societário atualizado, demonstrando a estrutura de controle e participação entre as empresas do grupo, com indicação das participações diretas e indiretas existentes.

3. DA CADEIA DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Considerando a relevância da adequada compreensão da cadeia de suprimento e abastecimento de combustíveis vinculada às atividades empresariais desenvolvidas pelas recuperandas, bem como a necessidade de consolidação das informações relativas às operações de aquisição e fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo realizadas pelas empresas integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.7/25

a) relação completa dos fornecedores de combustíveis e derivados de petróleo que mantiveram relações comerciais com as empresas recuperandas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, indicando, para cada fornecedor: (i) razão social; (ii) número de inscrição no CNPJ; (iii) tipo de produto fornecido; (iv) empresa do grupo responsável pela aquisição.

b) encaminhamento de cópia dos contratos de fornecimento, distribuição, revenda ou qualquer outro instrumento contratual relacionado ao fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo firmados pelas recuperandas com distribuidores, refinarias ou demais fornecedores.

c) apresentação de demonstrativo consolidado contendo o volume mensal de combustíveis adquiridos pelas empresas recuperandas, discriminado, sempre que possível, por: (i) tipo de combustível; (ii) empresa adquirente; (iii) fornecedor; (iv) unidade operacional de destino.

d) encaminhamento de relatórios ou demonstrativos internos que evidenciem a dinâmica de abastecimento das unidades operacionais vinculadas às recuperandas, indicando, quando aplicável: (i) empresa responsável pela aquisição do combustível; (ii) unidade operacional abastecida; (iii) volume aproximado destinado a cada unidade.

e) informação acerca de eventuais alterações relevantes na cadeia de fornecimento ou na dinâmica de aquisição de combustíveis ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) substituição de fornecedores; (ii) alteração da empresa responsável pelas aquisições; (iii) modificações na estrutura de abastecimento das unidades operacionais.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.8/25

4. DO VOLUME OPERACIONAL DE COMBUSTÍVEIS COMERCIALIZADOS

Considerando a necessidade de acompanhamento da dinâmica operacional das atividades empresariais desenvolvidas pelas recuperandas, especialmente no que se refere à comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, bem como a importância da consolidação de informações relativas ao volume de produtos movimentados nas unidades operacionais vinculadas às empresas integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) demonstrativo mensal consolidado do volume de combustíveis comercializados, abrangendo o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, discriminado, sempre que possível, por: (i) tipo de combustível ou produto comercializado (gasolina, etanol, diesel, ARLA ou outros); (ii) empresa responsável pela operação; (iii) unidade operacional onde ocorreu a comercialização.

b) apresentação de relatórios ou demonstrativos internos que indiquem, para cada unidade operacional vinculada às recuperandas: (i) o volume mensal de combustíveis recebidos ou destinados à unidade; (ii) o volume mensal de combustíveis comercializados; (iii) o volume aproximado mantido em estoque, quando disponível.

c) encaminhamento de relatórios gerenciais, demonstrativos operacionais ou outros documentos internos utilizados pelas recuperandas para controle da movimentação e comercialização de combustíveis, abrangendo o período indicado.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.9/25

d) indicação de eventuais alterações relevantes na dinâmica operacional de comercialização de combustíveis, ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) modificações na estrutura de comercialização; (ii) alterações na empresa responsável pela venda dos produtos; (iii) mudanças na forma de operacionalização das vendas nas unidades vinculadas às recuperandas.

V – DA DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL RELATIVA À COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Considerando a necessidade de consolidação das informações relativas à dinâmica operacional das vendas de combustíveis realizadas pelas empresas recuperandas, bem como a adequada compreensão dos registros operacionais vinculados à movimentação e comercialização dos produtos nas unidades operacionais integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relatórios extraídos dos sistemas de automação dos postos de combustíveis, contendo o detalhamento das vendas realizadas nas unidades operacionais vinculadas às empresas recuperandas, discriminadas, sempre que possível: (i) por bomba de abastecimento; (ii) por ponto de venda (PDV); (iii) por tipo de combustível comercializado.

b) apresentação de relatórios consolidados de vendas de combustíveis por unidade operacional, abrangendo o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, contendo, quando disponíveis: (i) identificação da unidade operacional; (ii) volume de combustíveis comercializados; (iii) período correspondente às operações registradas.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.10/25

c) encaminhamento do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) de todas as unidades operacionais vinculadas às empresas recuperandas, abrangendo o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos termos das exigências regulatórias aplicáveis ao setor.

e) informação acerca de eventuais alterações relevantes nos sistemas de automação, controle ou registro das operações de venda de combustíveis, ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) substituição de sistemas de automação; (ii) alterações nos mecanismos de registro das vendas; (iii) mudanças na forma de consolidação ou controle das informações operacionais.

6. DOS RECEBÍVEIS E DOS MEIOS DE PAGAMENTO UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES COMERCIAIS

Considerando a necessidade de adequada compreensão da dinâmica de recebimento das receitas provenientes das operações comerciais realizadas pelas recuperandas, bem como a consolidação das informações relativas aos meios de pagamento utilizados nas unidades operacionais vinculadas às empresas integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação das operadoras de pagamento e instituições intermediadoras de transações financeiras utilizadas pelas empresas recuperandas para o recebimento de valores decorrentes de suas operações comerciais, incluindo, quando aplicável: (i) operadoras de cartão de crédito e

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.11/25

débito; (ii) plataformas de pagamento eletrônico; (iii) sistemas de antecipação de recebíveis; (iv) demais instituições ou mecanismos utilizados para processamento de pagamentos.

a.1) Para cada operadora ou instituição intermediadora deverá ser informado, no mínimo: (i) razão social da operadora; (ii) CNPJ da operadora; (iii) empresa do grupo vinculada ao contrato ou cadastro; (iv) conta bancária indicada para liquidação dos valores recebidos.

b) encaminhamento de cópia dos contratos, instrumentos de credenciamento ou termos de adesão firmados com operadoras de cartões ou instituições intermediadoras de pagamentos, vigentes no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses.

c) apresentação de relatórios consolidados de recebíveis provenientes de operações realizadas por meio de cartões de crédito, cartões de débito ou outros meios eletrônicos de pagamento, abrangendo o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, contendo, sempre que possível: (i) identificação da empresa recebedora; (ii) identificação da unidade operacional vinculada à transação; (iii) valores brutos transacionados; (iv) valores líquidos creditados; (v) datas de liquidação.

d) apresentação de demonstrativos ou relatórios internos que evidenciem a vinculação entre as unidades operacionais das recuperandas e os respectivos equipamentos ou sistemas de captura de pagamentos, incluindo, quando disponível: (i) identificação de terminais de pagamento eletrônico

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.12/25

(POS); (ii) unidade operacional onde se encontram instalados; (iii) empresa do grupo vinculada ao cadastro do equipamento.

e) informação acerca de eventuais alterações relevantes na estrutura de recebimento das receitas comerciais das recuperandas, ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) alteração de operadoras de pagamento; (ii) mudança de contas bancárias destinadas à liquidação dos recebíveis; (iii) alterações nos sistemas ou plataformas utilizadas para processamento de pagamentos.

7. DO FLUXO FINANCEIRO E DAS CONTAS BANCÁRIAS DAS RECUPERANDAS

Considerando a necessidade de acompanhamento da movimentação financeira das empresas recuperandas, bem como a consolidação das informações relativas às contas bancárias utilizadas no desenvolvimento das atividades empresariais das sociedades integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação completa e atualizada das contas bancárias de titularidade das empresas recuperandas, incluindo contas correntes, contas de aplicação financeira e quaisquer outras contas mantidas junto a instituições financeiras, indicando, para cada conta: (i) instituição financeira; (ii) número do banco; (iii) agência; (iv) número da conta; (v) tipo de conta (corrente, aplicação, investimento ou outra modalidade); (vi) empresa titular da conta; (vii) data de abertura da conta; (viii) data de eventual encerramento, quando aplicável.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.13/25

b) identificação das instituições financeiras com as quais as recuperandas mantiveram relacionamento bancário no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, ainda que as contas eventualmente tenham sido encerradas.

c) encaminhamento dos extratos bancários completos de todas as contas correntes, contas de aplicação financeira e demais contas de titularidade das empresas recuperandas, abrangendo o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses.

d) apresentação de relatórios ou demonstrativos internos que evidenciem a movimentação financeira consolidada das empresas recuperandas, quando existentes, incluindo relatórios gerenciais utilizados para acompanhamento do fluxo de caixa das empresas.

e) informação acerca de eventuais alterações relevantes na estrutura de movimentação financeira das recuperandas, ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) abertura ou encerramento de contas bancárias; (ii) alteração de instituições financeiras utilizadas; (iii) modificações na estrutura de centralização ou descentralização do fluxo financeiro entre empresas do grupo.

8. DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO, ARRENDAMENTO OU CESSÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.14/25

Considerando a necessidade de adequada compreensão da forma de utilização e exploração das unidades operacionais vinculadas às empresas recuperandas, bem como a consolidação das informações relativas a eventuais instrumentos contratuais que disciplinem a utilização de postos de combustíveis, instalações operacionais ou demais estruturas vinculadas às atividades empresariais das sociedades integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação das unidades operacionais vinculadas às empresas recuperandas que estejam sendo utilizadas mediante contratos de locação, arrendamento, comodato, cessão de uso, parceria operacional ou qualquer outra forma contratual de exploração da atividade empresarial, indicando, para cada caso: (i) identificação da unidade operacional; (ii) endereço completo; (iii) empresa do grupo responsável pela operação; (iv) natureza do instrumento contratual utilizado; (v) identificação das partes contratantes.

b) encaminhamento de cópia dos contratos de locação, arrendamento, comodato, cessão de uso, parceria comercial ou instrumentos equivalentes relacionados à utilização ou exploração das unidades operacionais vinculadas às recuperandas.

c) apresentação de informações acerca de eventuais alterações contratuais ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo: (i) celebração de novos contratos; (ii) rescisão ou encerramento de contratos anteriormente vigentes; (iii) alterações nas condições de utilização ou exploração das unidades operacionais.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.15/25

d) informação acerca de eventuais transferências da exploração da atividade empresarial em unidades operacionais vinculadas às recuperandas, ocorridas no período mencionado, indicando, sempre que aplicável: (i) a empresa anteriormente responsável pela exploração da atividade; (ii) a empresa atualmente responsável pela operação; (iii) a natureza da alteração ocorrida.

9. DA ESTRUTURA DE PESSOAL DAS EMPRESAS RECUPERANDAS

Considerando a necessidade de atualização das informações relativas à estrutura de pessoal das empresas recuperandas, bem como a adequada compreensão da distribuição de colaboradores nas unidades operacionais vinculadas às sociedades integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação atualizada dos colaboradores vinculados às empresas recuperandas, discriminados por empresa e, sempre que possível, por unidade operacional, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) nome do colaborador; (ii) função ou cargo exercido; (iii) empresa contratante; (iv) unidade operacional de lotação; (v) data de admissão.

b) apresentação de demonstrativo consolidado da estrutura de pessoal das recuperandas, indicando o número total de colaboradores vinculados a cada empresa e a distribuição aproximada por área de atuação ou unidade operacional.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.16/25

c) encaminhamento de relatório ou demonstrativo contendo as movimentações de pessoal ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) admissões; (ii) desligamentos; (iii) transferências internas entre unidades operacionais ou entre empresas do grupo.

d) informação acerca de eventuais alterações relevantes na estrutura de pessoal das recuperandas, ocorridas no período indicado, especialmente aquelas relacionadas à reorganização das atividades operacionais ou administrativas das empresas.

10. DOS ATIVOS OPERACIONAIS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

Considerando a necessidade de adequada compreensão da estrutura patrimonial e dos ativos operacionais utilizados no desenvolvimento das atividades empresariais das empresas recuperandas, bem como a consolidação das informações relativas aos bens empregados na operação das unidades vinculadas às sociedades integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação atualizada dos principais ativos operacionais vinculados às atividades empresariais das recuperandas, incluindo, quando aplicável: (i) veículos utilizados nas atividades de transporte ou logística; (ii) caminhões, carretas ou demais equipamentos destinados ao transporte de combustíveis ou produtos correlatos; (iii) tanques de armazenamento; (iv) bombas de abastecimento; (v) equipamentos operacionais vinculados aos postos de combustíveis; (vi) equipamentos industriais ou logísticos; (vii) imóveis utilizados no desenvolvimento das atividades empresariais.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.17/25

a.1) Para cada ativo listado deverão ser informados, sempre que possível: (i) descrição do bem; (ii) empresa titular ou responsável pelo ativo; (iii) unidade operacional onde o ativo se encontra alocado; (iv) natureza da utilização do bem.

b) encaminhamento de demonstrativo ou relatório interno que evidencie a distribuição dos ativos operacionais entre as empresas recuperandas e suas respectivas unidades operacionais, quando existente.

c) informação acerca de eventuais alterações relevantes na composição ou na utilização dos ativos operacionais das recuperandas, ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) alienações de bens; (ii) aquisições de ativos operacionais; (iii) transferências de bens entre empresas do grupo; (iv) cessões, arrendamentos ou comodatos de ativos operacionais.

d) apresentação de documentos ou registros que evidenciem a eventual utilização de ativos operacionais pertencentes a terceiros nas atividades desenvolvidas pelas recuperandas, quando aplicável.

11. DAS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS E AUTORIZAÇÕES PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP

Considerando a natureza das atividades empresariais desenvolvidas pelas empresas integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, especialmente aquelas relacionadas à comercialização, distribuição, transporte

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.18/25

ou armazenamento de combustíveis e derivados de petróleo, bem como a necessidade de consolidação das informações relativas às autorizações regulatórias vinculadas às operações das recuperandas, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) relação das autorizações, registros ou licenças concedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) vinculadas às empresas recuperandas, incluindo, quando aplicável: (i) autorizações para revenda de combustíveis; (ii) autorizações para transporte de combustíveis; (iii) autorizações para armazenamento ou distribuição; (iv) demais registros ou autorizações regulatórias relacionadas às atividades exercidas.

a.1) Para cada autorização ou registro deverão ser informados, sempre que possível: (i) número do registro ou autorização; (ii) empresa titular; (iii) unidade operacional vinculada; (iv) data de concessão da autorização; (v) situação atual da autorização perante o órgão regulador.

b) encaminhamento de cópia das autorizações ou registros emitidos pela ANP vinculados às empresas recuperandas e às respectivas unidades operacionais.

c) informação acerca de eventuais alterações, suspensões, cancelamentos ou transferências de autorizações regulatórias ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, indicando, quando aplicável: (i) empresa anteriormente titular da autorização; (ii) empresa atualmente titular; (iii) natureza da alteração ocorrida.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.19/25

d) apresentação de informações relativas a eventuais novas autorizações regulatórias obtidas pelas empresas recuperandas no período mencionado, indicando a natureza da autorização e a unidade operacional vinculada.

12. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL DAS RECUPERANDAS

Considerando a necessidade de adequada consolidação das informações relativas às operações comerciais e fiscais das empresas recuperandas, bem como a importância da análise da documentação fiscal relacionada às atividades empresariais desenvolvidas pelas sociedades integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

a) disponibilização dos arquivos XML das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de saída emitidas pelas empresas recuperandas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, contemplando todas as operações comerciais realizadas no referido período.

b) apresentação de relatórios consolidados de faturamento fiscal, discriminados por empresa e, sempre que possível, por unidade operacional, contendo: (i) período de emissão das notas fiscais; (ii) valor total das operações realizadas; (iii) quantidade de documentos fiscais emitidos.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.20/25

c) encaminhamento dos arquivos ou registros digitais relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD – ICMS/IPI) das empresas recuperandas, abrangendo o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, quando disponíveis.

d) apresentação de relatórios ou demonstrativos fiscais internos utilizados pelas recuperandas para acompanhamento das operações comerciais e da emissão de documentos fiscais, quando existentes.

e) informação acerca de eventuais alterações relevantes na estrutura de emissão de documentos fiscais ou na organização das operações fiscais das recuperandas, ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) alteração de estabelecimentos emissores de notas fiscais; (ii) alterações no cadastro fiscal das empresas; (iii) mudanças na organização da escrituração fiscal das operações.

13. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL DAS EMPRESAS RECUPERANDAS

Considerando a necessidade de adequada consolidação das informações relativas à escrituração contábil das empresas recuperandas, bem como a importância da análise dos registros contábeis utilizados para o acompanhamento das operações empresariais desenvolvidas pelas sociedades integrantes do **GRUPO TABOCÃO**, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.21/25

a) cópia digital dos livros contábeis obrigatórios das empresas recuperandas, abrangendo o período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, especialmente: (i) Livro Diário; (ii) Livro Razão; (iii) Livro Caixa, quando utilizado.

b) apresentação de informações relativas a eventuais alterações relevantes nos procedimentos de escrituração contábil das empresas recuperandas, ocorridas no período correspondente aos últimos 36 (trinta e seis) meses, incluindo, quando aplicável: (i) mudança de escritório ou responsável técnico pela contabilidade; (ii) alteração de sistemas ou softwares de escrituração contábil; (iii) modificações na estrutura de consolidação das informações contábeis.

c) identificação do profissional responsável pela escrituração contábil das empresas recuperandas, indicando: (i) nome completo; (ii) número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); (iii) período de atuação como responsável técnico pela contabilidade das empresas.

14. ESCLARECIMENTOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS RELEVANTES

Diante das variações e oscilações relevantes identificadas na análise das demonstrações contábeis realizadas sobre os dados contábeis fornecidos, REQUER-SE também ao **GRUPO TABOCÃO** que, no prazo fixado nesta diligência, apresente informações complementares e esclarecimentos técnicos, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, acerca dos seguintes pontos:

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.22/25

a) Queda expressiva do faturamento consolidado no exercício de 2025, com redução aproximada de 81% (oitenta e um por cento), indicando as causas operacionais, comerciais ou financeiras que ensejaram tal retração, bem como eventuais medidas adotadas ou planejadas para recomposição da receita;

b) Situação operacional das empresas do grupo que apresentaram faturamento e resultados zerados durante todo o período analisado, esclarecendo se tais sociedades encontram-se inativas, paralisadas, em processo de reorganização operacional ou se houve eventual falha na consolidação das informações contábeis;

c) Justificativa para a recorrência de resultados negativos mensais em diversas unidades do grupo, indicando as principais rubricas responsáveis pelos prejuízos apurados e as estratégias adotadas para restabelecimento do equilíbrio econômico-operacional;

d) Esclarecimentos acerca da retração progressiva das receitas ao longo do segundo semestre de 2025, indicando fatores internos ou externos que possam ter influenciado o desempenho operacional do grupo nesse período.

Diante do exposto, **DETERMINA-SE** às empresas recuperandas integrantes do **GRUPO TABOCÃO** que promovam o atendimento integral da presente diligência, mediante o encaminhamento das informações, dados e documentos solicitados nos tópicos precedentes.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.23/25

Registra-se que o atendimento tempestivo e adequado às solicitações formuladas pela Administração Judicial constitui medida indispensável ao regular acompanhamento das atividades empresariais das recuperandas e à adequada consolidação das informações necessárias à elaboração dos relatórios periódicos exigidos no âmbito do processo de recuperação judicial, nos termos das atribuições previstas no art. 22 da Lei nº 11.101/2005.

ADVERTE-SE que a ausência de atendimento, o atendimento parcial ou o fornecimento incompleto das informações solicitadas poderá ensejar a comunicação do ocorrido ao Juízo da Recuperação Judicial, para a adoção das providências que entender cabíveis.

As informações, dados e documentos solicitados deverão ser encaminhados **exclusivamente em formato digital**, por meio do endereço eletrônico institucional da Administração Judicial (**rjtabocao@crosaraefranca.adv.br**), preferencialmente mediante disponibilização de link de acesso a pasta eletrônica (drive ou plataforma equivalente) contendo os arquivos organizados de forma estruturada.

A documentação deverá ser disponibilizada de maneira organizada e sistematizada, observando-se, sempre que possível, a separação por empresa recuperanda e por categoria documental, bem como a identificação clara do período a que se referem os documentos apresentados.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.24/25

Solicita-se, ainda, que os arquivos sejam nomeados e organizados de modo a permitir a imediata identificação da informação ou documento encaminhado, bem como a correlação direta com o item específico da diligência ao qual se destina o respectivo atendimento, a fim de possibilitar a adequada análise técnica e consolidação das informações por esta Administração Judicial.

Sempre que necessário, recomenda-se que os documentos sejam acompanhados de breve indicação descritiva ou índice explicativo, de forma a facilitar a identificação do conteúdo e a vinculação do material encaminhado com os itens correspondentes deste Termo de Diligência.

Por fim, ressalta-se que as informações e documentos encaminhados deverão refletir dados completos, fidedignos e atualizados, correspondentes à realidade operacional, financeira, fiscal e contábil das empresas recuperandas no período indicado, permanecendo esta Administração Judicial à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários ao adequado cumprimento da presente diligência.

Esclarecemos que estas informações/documentações requeridas deverão ser remetidas, impreterivelmente, até o dia **08.04.2026** para o e-mail rjtabocao@crosaraefranca.adv.br, sendo os documentos em formato PDF, os textos em formato DOC e as planilhas eletrônicas em formato XIS, **todos editáveis**, visando a elaboração de parecer a ser apresentado ao d. juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e credores.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc03termodediligencia05.pdf - Pag.25/25

CROSARA
ADVOGADOS

Após o cumprimento da presente diligência, este Administrador Judicial analisará os esclarecimentos e documentos apresentados, reservando-se o direito de formular novas requisições, caso necessário, bem como de apresentar manifestação conclusiva nos autos.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas também pelo telefones (62) 3920-9900, (62) 3093-3646 e (62) 99335-6488 ou pelos e-mails contato@crosaraefranca.adv.br / rjtabocao@crosaraefranca.adv.br.

Atenciosamente,

Dyogo Crosara
OAB-GO 23523

Dyogo Crosara
Administrador Judicial
OAB-GO 23.523

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:30
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687655432563873192411348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: doc04termodediligencia04.pdf - Pag.1/7

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

CROSARA
ADVOGADOS

Goiânia - GO, 27 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
EDISON JOSÉ DUTRA
Representante do Grupo Tabocão em Recuperação Judicial

ASSUNTO: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições deste Administrador Judicial, nomeado pela r. decisão constante do **evento nº 42**, proferida nos autos nº 5615149-67.2022.8.09.0174, referentes à Recuperação Judicial do Grupo Tabocão, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Senador Canedo - GO, e nos termos do art. 22, inc. I, al. *d*, e inc. II, al. *a*, da Lei nº 11.101/2005, venho por meio do presente **TERMO DE DILIGÊNCIA**, em atenção à decisão proferida no **evento nº 1033** dos autos da Recuperação Judicial, considerando que foi fixado o prazo de 15 dias para apresentação de parecer circunstanciado acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação a todas as classes de credores, requisitar a realização das seguintes informações e documentos, para fins de esclarecimento prévio por parte das recuperandas, nos termos a seguir expostos.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:31
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873192411343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: doc04termodediligencia04.pdf - Pag.2/7

Considerando que, conforme expressamente consignado na referida decisão, o marco inicial de vigência dos efeitos do Plano de Recuperação Judicial se implementou em **22.08.2025**, em razão do julgamento do Agravo de Instrumento nº 5437998-49.2025.8.09.0000, ocasião em que cessaram os efeitos da tutela recursal anteriormente deferida, inexistindo, até o momento, notícia de concessão de efeito suspensivo a recursos subsequentes, de modo que, desde então, os efeitos do Plano passaram a produzir plena eficácia, impondo-se a verificação concreta de seu cumprimento, solicito que as que as recuperandas apresentem:

No caso concreto, a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi objeto de diversos Agravos de Instrumento, dentre eles os de nº 5070793-39.2025.8.09.0174, 6025048-90.2024.8.09.0000, 6009480-94.2024.8.09.0174, 5037891-33.2025.8.09.0174, 5061656-33.2025.8.09.0174, 5062093-14.2025.8.09.0000, 5065733-85.2025.8.09.0174, 6027987-06.2024.8.09.0174, 5065539-85.2025.8.09.0174, 5070639-21.2025.8.09.0174, 5066677-87.2025.8.09.0174 e 5437998-49.2025.8.09.0000.

Dos acórdãos proferidos nesses recursos, foram interpostos Recursos Especiais, os quais não foram admitidos, tendo sido manejados Agravos em Recurso Especial, sendo que, até o momento, apenas um deles foi autuado no Superior Tribunal de Justiça sob o nº AREsp 3099023/GO. Não se constatou, contudo, a concessão de efeito suspensivo a nenhum desses recursos.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:31
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873192411343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: doc04termodediligencia04.pdf - Pag.3/7

Assim, uma vez julgados os Agravos de Instrumento e cessadas as tutelas recursais então concedidas, passaram a produzir efeitos as disposições do Plano de Recuperação Judicial, nos termos expressamente pactuados, sendo que a publicação do acórdão referente ao julgamento do último recurso interposto (AI nº 5437998-49.2025.8.09.0000) ocorreu em **22.08.2025**, sem que, a partir de então, tenha sido deferida qualquer medida suspensiva aos recursos subsequentes.

Não obstante, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, especialmente no que se refere aos pagamentos da Classe I - Trabalhista, deve observar rigorosamente os critérios, prazos, condições e formas de pagamento previstos no próprio plano, sob pena de violação ao princípio do *par conditio creditorum*.

Nesse contexto, eventual pagamento imediato e isolado a determinados credores trabalhistas, sem observância do cronograma e das regras uniformes estabelecidas no plano recuperacional homologado, pode configurar tratamento desigual entre credores da mesma classe, circunstância que compromete a regularidade da execução do plano e a própria fiscalização judicial do soerguimento empresarial.

Diante disso, **REQUISITO** que as recuperandas do Grupo Tabocão prestem esclarecimentos, no prazo a ser fixado, acerca dos seguintes pontos:

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:31
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873192411343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: doc04termodediligencia04.pdf - Pag.4/7

1) Relatório detalhado do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, contemplando todas as classes de credores, com a indicação:

a) Dos pagamentos já realizados;
b) Dos valores pagos e respectivas datas;
c) Dos credores adimplidos e eventualmente inadimplidos;
d) Das obrigações vincendas e seu cronograma;

2) Comprovação documental dos pagamentos eventualmente realizados (comprovantes bancários, recibos, instrumentos de quitação, dentre outros);

3) Esclarecimentos acerca de eventual inadimplemento, ainda que parcial, com a indicação das causas, medidas adotadas e perspectiva de regularização;

4) Informações atualizadas sobre o fluxo de caixa e capacidade de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, especialmente no que se refere às obrigações já exigíveis;

5) Quaisquer outros elementos que entendam relevantes para demonstrar o regular cumprimento ou não das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial homologado e já em vigência.

Ressalta-se que as informações ora solicitadas se destinam exclusivamente ao regular exercício das funções deste Administrador Judicial e à adequada instrução do processo recuperatório, não implicando, neste momento, reconhecimento de mérito acerca das questões colocadas sob exame, matérias que dependem de análise específica.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:31
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873192411343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: doc04termodediligencia04.pdf - Pag.5/7

Ressaltamos que a Lei nº 11.101/2005 assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pela Administração Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

> **Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...]**
> **I - na recuperação judicial e na falência; [...]**
> **d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;**

Bem como:

> **Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles: [...]**
> **V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;**
> **Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o Juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação Judicial.**

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução do procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:31
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873192411343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: doc04termodediligencia04.pdf - Pag.6/7

e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no art. 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Advertimos que a apresentação incompleta, imprecisa ou a ausência injustificada de resposta poderá ensejar comunicação ao d. juízo universal da Recuperação Judicial, para as providências que entender cabíveis, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Esclarecemos que estas informações/documentações requeridas deverão ser remetidas, impreterivelmente, até o dia **08.04.2026**, para o e-mail rjtabocao@crosaraefranca.adv.br, sendo os documentos em formato PDF, os textos em formato DOC e as planilhas eletrônicas em formato XIS, **todos editáveis**, visando a elaboração de parecer a ser apresentado ao d. juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e credores.

Após o cumprimento da presente diligência, este Administrador Judicial analisará os esclarecimentos e documentos apresentados, reservando-se o direito de formular novas requisições, caso necessário, bem como de apresentar manifestação conclusiva nos autos.

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:31
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873192411343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174
Movimentacao 1078 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: doc04termodediligencia04.pdf - Pag.7/7

CROSARA
ADVOGADOS

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas também pelo telefones (62) 3920-9900, (62) 3093-3646 e (62) 99335-6488 ou pelos e-mails contato@crosaraefranca.adv.br / rjtabocao@crosaraefranca.adv.br.

Atenciosamente,

Dyogo Crosara
OAB-GO 23523

Dyogo Crosara
Administrador Judicial
OAB-GO 23.523

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R$ 291.848.133,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:17:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/04/2026 17:36:31
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109587605432563873192411343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p